Câmara Municipal de São Pedro

LEI Nº 4.932/2026 **DE 07 DE AGOSTO DE 2026.**

"Institui o programa "Desconecta São Pedro", voltado à conscientização sobre o uso excessivo de dispositivos digitais e ao incentivo a atividades não mediadas por telas por crianças e adolescentes."

Adriano Vitor de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Desconecta São Pedro", com a finalidade de promover a conscientização acerca dos efeitos do uso excessivo de dispositivos digitais e de incentivar a realização de atividades não mediadas por telas, que contribuam para o desenvolvimento físico, social e intelectual de crianças e adolescentes.

Art. 2º - São diretrizes do Programa:

I – realizar campanhas educativas sobre os riscos do sedentarismo, isolamento social e problemas de saúde decorrentes do uso excessivo de telas;

II – incentivar a prática de atividades físicas, esportivas, culturais e de lazer ao ar livre;

III – promover palestras, oficinas e eventos comunitários que estimulem a interação social sem o uso de telas e o desenvolvimento de habilidades não digitais;

IV – estabelecer parcerias com escolas, clubes, associações e entidades locais para a realização de atividades alternativas ao uso de dispositivos eletrônicos;

V – criar espaços públicos dedicados a atividades livres de tecnologia, como zonas de convivência, bibliotecas ao ar livre e áreas de jogos tradicionais.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Vitor
Presidente da Câmara Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Tadeu Azzine
Coordenador Secretaria